

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do
Pessoal da Prefeitura Municipal.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município
de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou
e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos
Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, abaixo discriminados e cons-
tantes da Lei nº 68 de 14-9-64 e Tabela cons-
tante da mesma Lei, passarão a ser os seguintes:

| | |
|---|------------|
| Secretário Geral e Contador | R\$ 75.000 |
| Tesoureiro | R\$ 75.000 |
| Fiscal geral | R\$ 75.000 |
| Motarista e Chefe de Serviço | R\$ 75.000 |
| Tratorista | R\$ 60.000 |
| Encarregado do Serviço de Luz | R\$ 51.600 |
| Escriturária | R\$ 42.000 |
| Professores Normalistas | R\$ 48.000 |
| Professores Regionalistas | R\$ 35.000 |
| Professores não Titulados | R\$ 27.000 |
| Bibliotecária | R\$ 35.000 |
| Zelador | R\$ 12.000 |
| Operários | R\$ 51.600 |

Art. 2º - Será de recurso para atendimento
do aumento previsto no artigo anterior
e tabela de vencimentos do Pessoal da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a

qual faz parte integrante desta Lei, o provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de dezembro de 1965.

Simão Willemann

Simão Willemann - Prefeito Municipal

Tabela Anexa à Lei nº 79/65, que dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

| <u>Padrões</u> | <u>Vencimentos</u> |
|----------------|--------------------|
| A | RS\$ 12.000 |
| B | RS\$ 16.000 |
| C | RS\$ 27.000 |
| D | RS\$ 35.000 |
| E | RS\$ 42.000 |
| F | RS\$ 48.000 |
| G | RS\$ 51.600 |
| H | RS\$ 60.000 |
| I | RS\$ 75.000 |
| J | RS\$ 75.000 |
| K | RS\$ 95.000 |
| L | RS\$ 105.000 |
| M | RS\$ 120.000 |

CargosQuantidades

| | |
|--|---|
| Secretário Geral e Contador | 2 |
| Tesoureiro e Fiscal Geral | 2 |
| Motorista e Chefe de Serviço | 2 |
| Trotadorista | 2 |
| Operários e Encarregado da Luz | 2 |
| Professores Normalistas | 4 |
| Escrevente | 2 |
| Professores Regionalistas | 4 |
| Bibliotecária | 1 |
| Professores não Titulados | 2 |
| Zeladora | 1 |

Para efeitos desta Lei fixa inclusa na presente Tabela o 13º Salário a todo o Pessoal da Prefeitura Municipal. A presente Tabela entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1965.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de Novembro de 1965

Simão Willemann
Simão Willemann - Prefeito Municipal

Lei nº 80/65

Ata o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições: